



**EMPRESA DESENVOLVIMENTO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2016
PROCESSO Nº. 1858/16 – EMHUR**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, COM LINHAS PÓS PAGAS, EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A EMHUR.

IMPORTANTE:

- **Início do acolhimento das propostas:**

07/10/2016 às 09:00 horas

- **Limite do Acolhimento das propostas:**

24/10/2016 às 10:00 horas

- **Abertura das Propostas:**

24/10/2016 às 10:00 horas

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

24/10/2016 às 10:30 horas

- **Formalização de Consultas:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: cpl.emhur@boavista.rr.gov.br

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **Informação sobre Impugnação:**

(95) 3198-3825



PREÂMBULO

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.056.100/0001-20, com sede na Av. Capitão Júlio Bezerra, São Francisco nº 924, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 1858/2016**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2016**, do tipo **menor preço por LOTE**, a ser realizado as **10:30 horas (Horário de Brasília)**, do dia **24/10/2016**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº. 5.450 de 31/05/2005 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 aplicada subsidiariamente, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão coordenados pela pregoeira da EMHUR, **Maria Solange Alencar de Almeida**, com o apoio da Equipe, ambos designados pela Portaria nº. 257/15-PRESI, publicado no DOM nº 4047, de 20/11/2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

II - OBJETO

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com linhas pós pagas, em regime de comodato para atender a EMHUR, conforme especificações contidas no ANEXO I do Termo de Referência.

III – DIRETORIA SOLICITANTE

Diretoria de Planejamento, Administrativo e Financeiro da **EMHUR**.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste Município, no endereço www.boavista.rr.gov.br e no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, através do endereço eletrônico cpl.emhur@boavista.rr.gov.br.



2.1 - Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através de endereço eletrônico ou diretamente nos sítios www.licitacoes-e.com.br no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, devendo a consulente verificar os aplicativos, ficando a mensagem acessível a todos os interessados.

3 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme o Título VI.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4 - impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7 - O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para o LOTE, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para o LOTE;

1.2 - A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do Lote.

1.3 - As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

2 - A especificação clara das marcas, a serem informadas no campo “Informações Adicionais” do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser informada, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação.

3- **A Documentação e Proposta de Preços poderão ser enviadas em um único envelope, identificado na parte externa e frontal com os seguintes elementos:**

ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS” EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – CPL – PREGÃO

A Pregoeira: Maria Solange Alencar de Almeida

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016

PROCESSO Nº: 1858/2016

Data e hora da abertura:

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante:

Telefone do licitante:

3.1 - Após o encaminhamento da Documentação de Habilitação e Proposta, o licitante deverá incluir no chat mensagens do Sistema Eletrônico o número do Rastreamento, para acompanhamento do envio do mesmo, desde que atenda o subitem 3.2 do item 3.

3.2 - A documentação que não for recebida dentro do prazo estabelecido no edital, que é de 03 (três) dias úteis a contar do dia posterior da licitação, será desclassificada.

4 - O original da proposta de preço, deverá obedecer as seguintes condições:

4.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

4.2 - Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

4.3 - Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

4.4 - Protocolizada juntamente com os originais da documentação de habilitação ou cópias autenticadas, conforme exigência do Título X, item 1 e seus subitens.



4.5 - A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

5 - O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios).

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

1.1 - A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

3.1 - O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sítio.

3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances.

3.3 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

9 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



10 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

10.2 - Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes “via chat mensagens”.

11 - O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, após a qual este encerrará o lote.

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

13 - A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

14 - O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo “responder contraproposta”, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a Pregoeira.

15 - Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que a pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

15.1 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a pregoeira da EMHUR, a Documentação de Habilitação e Proposta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de inabilitação e desclassificação

17 - A proposta preliminarmente arrematada no Sistema do Banco do Brasil, será analisada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e constatado que proposta e documentação estão em conformidade com instrumento convocatório, o ARREMATANTE, será declarado vencedor. Caso o pregoeiro julgue necessário a proposta será encaminhada para análise da aceitabilidade das especificações para a Diretoria solicitante, e habilitado o proponente, a pregoeira declarará como vencedora do lote a empresa arrematante;

18 - Depois de declarado o vencedor no Sistema do Banco do Brasil, o licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo de 24 horas, exclusivamente em campo próprio do Sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

18.1 - A pregoeira adjudicará o lote à empresa declarada vencedora, após as 24 horas, caso não haja intenção de recurso.

18.2 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

19 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.



19.1 - Nessa etapa a pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração.

20 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacoes-e.com.br.

20.1 - Quando necessário a pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

21 - Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pela Pregoeira ou de sua desconexão.

21- As Empresas deverão apresentar toda a HABILITAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23- A não-regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do Lote;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua alguns dos itens com preço inferior ao estimado no Termo de Referência já a partir de 50%, a empresa vencedora será obrigada a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

2.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.5 - não indique a marca do produto ofertado no campo “informações adicionais” no sítio www.licitacoes-e.com.br, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” “conforme exigências do edital” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados.

4 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante, no qual deverá constar os seguintes documentos:

- 1.1) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- 1.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste ultimo caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas.
- 1.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.5) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual e Municipal;
- 1.6) Certidão de regularidade quanto ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.7) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- 1.8) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- 1.9) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias;
- 1.10) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ - dentro da validade;
- 1.11) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 1.12) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;
- 1.13) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- 1.14) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);
- 1.15) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;
- 1.16) Informações para formalização do contrato - Anexo III - preenchido.
- 1.17) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, em plena validade;
 - a) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:
 - 1 - publicados em Diário Oficial; ou
 - 2 - publicados em Jornal de grande circulação.
 - b) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.18) Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital e não preencherem os requisitos exigidos do item 01 e seus subitens, bem como aqueles que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 1.17 e seus subitens.

1.19) Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica quando houver.

2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em via única, por qualquer processo de cópia autenticada:

a) por Cartório competente ou

b) pelo pregoeiro mediante apresentação dos originais para confronto.

2.1 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

2.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

2.2.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

2.2.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

2.2.3 – se o licitante for a **matriz** e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e ou da **filial**. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a **filial** e o executor da obra for a **matriz**, observando-se o disposto no **subitem 2.2.2** quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

2.2.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3 - A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

3.1 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.2 – Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser



datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, salvo o Atestado de Capacidade Técnica que obedece ao § 5º Art. 30 da Lei nº 8666/93 e a Certidão Simplificada que deverá ser a vigente.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente.

XI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário local das 8:00h as 14:00h.

1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 12, “caput” do Decreto 3.555/2000 e do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

2 - Caberá o pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII - DOS RECURSOS

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, somente no horário local, das 8:00h as 14:00h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se verbal, será reduzida a termo em ata;

3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá o pregoeiro a adjudicação;

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Roraima em Tempo, quando for o caso, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



9 - Não serão conhecidas os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10 - A EMHUR não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto de cada LOTE ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2- Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro divulgará a decisão, por publicação nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Roraima em Tempo, quando for o caso, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 – Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XV - DO VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO

1- Valor Total Estimado para o objeto é de **R\$ R\$ 18.163,80** (Dezoito mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos, o valor orçado inclui todas as taxas e impostos pertinentes;

1.2- A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária específica, conforme Termo de Referência;

2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela EMHUR, por processo legal e após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até o 15º dia do mês subsequente;

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVI – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

1- Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.



XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2 – Anexo II – Minuta Contratual;
- 1.3 - Anexo III – Informações para Formalização do Contrato;
- 1.5 – Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 - O pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a EMHUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 – A **EMHUR** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a EMHUR reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



9 - As decisões do Ordenador de Despesa e do Pregoeiro serão publicadas nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal Roraima em Tempo, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 06 de outubro de 2016.

Maria Solange Alencar de Almeida
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 8º, inciso II do Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.0 (objeto).

1.0- DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com linhas pós pagas, em regime de comodato para atender a EMHUR. As especificações e quantitativos do objeto estão contidas no Anexo I deste Termo.

2.0- JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a necessidade da Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, uma vez que os empregados realizam trabalhos externos, existindo a necessidade de comunicação entre si e com as demais organizações deste Município, visando à comodidade e agilidade no desenvolvimento dos trabalhos realizados por esta Empresa. O prestação de serviço atenderá a Presidência e demais Diretorias.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 - Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação Jurídica;



- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômica;
- d) Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, ou outra aceita na forma da Lei, e demais documentos exigidos no Instrumento Convocatório;

4.0 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Assinatura linha pós-pago;

4.2 - Assinatura Gestão de Linhas;

4.3 - Ligação intra-grupo (tarifa zero);

4.4 - VC1 M/M (Móvel) - Mesma operadora – Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora;

4.5 - VC1 M/M (Móvel) - Outra operadora - Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras;

4.6 - VC1 M/F (Fixa) - Mesma operadora - Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal Fixo da Mesma Operadora;

4.7 - VC1 M/F (Fixa) - Operadora diferente - Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal Fixo de Operadora diferente;

4.8 - VC2 M/M (I) - intra-estadual – Serviço de Telefonia Móvel/Móvel, na modalidade longa distância nacional, compreendendo as ligações intra-estadual entre os telefones moveis;

4.9 - VC2 M/F (I) - intra-estadual - Serviço de Telefonia Móvel/Fixo, na modalidade longa distância nacional, compreendendo as ligações intra-estadual entre os telefones moveis;

4.10 - VC2 M/M (I) - inter-estadual - Serviço de Telefonia Móvel/Móvel, na modalidade longa distância nacional, compreendendo as ligações inter-estadual entre os telefones moveis;



- 4.11** - VC2 M/F (I) - inter-estadual - Serviço de Telefonia Móvel/Fixo, na modalidade longa distância nacional, compreendendo as ligações inter-estadual entre os telefones moveis;
- 4.12** - VC2 e VC3 M/M (R) - móvel/móvel em roaming - Serviço de Telefonia Móvel/Móvel, na modalidade longa distância nacional, compreendendo as chamadas realizadas fora da área de registro;
- 4.13** - VC2 e VC3 M/F (R) - móvel/fixo em roaming - Serviço de Telefonia Móvel/Fixo, na modalidade longa distância nacional, compreendendo as chamadas realizadas fora da área de registro;
- 4.14** - DSL1 - Deslocamento fora da área de cobertura, dentro da área primária;
- 4.15** - DSL2 - Deslocamento fora da área de cobertura, dentro da área primária;
- 4.16** - MMS - Serviço de envio de mensagem de texto, áudio e vídeo - mesma operadora;
- 4.17** - MMS - Serviço de envio de mensagem de texto, áudio e vídeo - outra operadora;
- 4.18** - Acesso a caixa postal;
- 4.19** - Internet 4 G - Pacote de Dados Ilimitado.

5.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** - A CONTRATADA deverá fornecer, contas detalhadas por meio de arquivos em meio digital, bem como possibilidade de obter o perfil de tráfego da CONTRATANTE, de forma individualizada por mês e tipo de ligações efetuadas;
- 5.2** - Quando solicitado, atender de imediato corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 5.3** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.4** - Atender prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela CONTRATANTE, quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto desta contratação;
- 5.5** - Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada;



5.6 - Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.7 – A CONTRATADA para prestar o serviço de Telefonia Móvel Pessoal, deverá fornecer 05 (cinco) aparelhos celulares **SMARTPHONE** com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- a) roaming nacional e internacional;
- b) alerta sonoro e vibratório;
- c) calculadora, calendário, alarme/despertador e relógio;
- d) identificador de chamadas recebidas, discadas e não atendidas, com data e hora;
- e) menu auto-explicativo;
- f) agenda telefônica com capacidade de no mínimo 300 contatos;
- g) capacidade de envio e recebimento e mensagens de texto e de multimídia;
- h) câmara fotográfica com pelo menos 4 megapixels;
- i) tela colorida (alta definição 480x320 pixels)
- j) saída para fone de ouvido;
- k) memória interna de no mínimo 1 Gbyte, com possibilidade de expansão por meio de cartões microSD;
- l) bateria de célula de lítio, carregável, com duração de conversação de pelo menos 4 horas;
- m) tecnologia Bluetooth;
- n) porta USB para transfência de dados;
- o) carregador de viagem (tradicional ou por meio de conexão USB com micro possibilitando rápido carregamento da bateria;
- p) acesso a rede wireless;
- q) navegador para web;
- r) sistema GPS integrado para navegação;
- s) os aparelhos deverão estar acompanhados de toda documentação necessária para identificação dos mesmos, tais como o termo de garantia, características técnicas e operacionais sobre o aparelho, bem como manual técnico de programação e manutenção, todos escritos em língua portuguesa.



5.0 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O valor previsto para esse objeto perfaz um total de **R\$ 18.163,80 (Dezoito mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, o valor estimado inclui todas as taxas e impostos pertinentes.

5.1 - O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro, até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva execução do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada pela EMHUR, e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovação de Regularidade com a Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do contrato correrão no presente exercício, à conta da:

Unidade: 0702 - EMHUR

Projeto: 04.122.033.2.089

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 001

7.0 - DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2. O valor estimada do objeto deste Termo pode aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades da EMHUR, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

7.3. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irrevogável, pelo prazo mínimo de 12 meses;

7.4. Ao final do prazo mencionado no subitem 7.3, havendo acordo entre as partes, os preços dos serviços e peças serão reajustados, tendo como índice de correção o IGPM-FGV.



8.0 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do objeto deste Termo de Referência será exercida por um Fiscal, nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei 8.666/93).

8.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DO CONTRATANTE

O contratante deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

9.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

9.1.2. Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com Objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições nos objetos durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

9.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

9.1.4. Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - DA CONTRATADA

A contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

10.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas atribuições e responsabilidades apontadas no Contrato;



10.2.2. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, com relação ao objeto contratado;

10.2.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo;

10.2.4. Manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

10.2.5. Manter preposto aceito pelo Contratante localizado na cidade de Boa Vista para representá-lo durante o período de execução do Contrato.

12.0 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial do objeto poderá cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n°. 8666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.2 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer às situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666/93 na forma prescrita nos art. 79 e 80 da mesma Lei, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

12.3 - A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n°. 8666/93, será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento) deste.

12.4 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n°. 8666/93 será calculada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor correspondente a parte do contrato não executada.

12.5 - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8666/93.



12.6 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

12.7 - O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º. do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.

12.8 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.9 - A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º. 8666/93 é de competência exclusiva da EMHUR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.10 - O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

13.2 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3 - O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º. 8.666/93.

13.4 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **Contratante**, sob pena de rescisão.

13.5 – Os casos omissos constantes no Termo de Referência serão resolvidos pelo Contratante.

Boa Vista-RR, 06 de setembro de 2016.

Katiane Escórcio de Meneses Nogueira
Elaboradora do Termo de Referência

De acordo,

Maria do Socorro Freitas Gomes
Diretora Presidente Interina da EMHUR



ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1	Assinatura linha pós-pago	05	assinatura	44,95	224,75
2	Assinatura Gestão de Linhas	05	assinatura	5,44	27,20
3	Ligação intra-grupo (tarifa zero)	05	assinatura	10,00	50,00
4	VC1 M/M (Móvel) - mesma operadora	250	minuto	0,52	130,00
5	VC1 M/M (Móvel) - outra operadora	250	minuto	0,52	130,00
6	VC1 M/F (Fixa) - mesma operadora	250	minuto	0,52	130,00
7	VC1 M/F (Fixa) – operadora diferente	100	minuto	0,54	54,00
8	VC2 M/M (I) - intra-estadual	25	minuto	1,10	27,50
9	VC2 M/F (I) - intra-estadual	10	minuto	1,10	11,00
10	VC2 M/M (I) - inter-estadual	95	minuto	1,10	104,50
11	VC2 M/F (I) - inter-estadual	100	minuto	1,10	110,00
12	VC2 e VC3 M/M (R) - móvel/móvel em roaming	100	minuto	1,28	128,00
13	VC2 e VC3 M/F (R) - móvel/fixo em roaming	30	minuto	1,28	38,40
14	DSL1 - Deslocamento fora da área de cobertura, dentro da área primária	10	minuto	0,74	7,40



15	DSL2 - Deslocamento fora da área de cobertura, dentro da área primária	10	minuto	0,74	7,40
16	MMS - Serviço de envio de mensagem de texto áudio e vídeo - mesma operadora	30	assinatura	0,74	22,20
17	MMS - Serviço de envio de mensagem de texto áudio e vídeo - outra operadora	30	assinatura	0,76	22,80
18	Acesso a caixa postal	50	minuto	0,64	32,00
19	Internet 4 G – Pacote de Dados Ilimitado	05	Unidade	79,90	399,50
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$...					1.656,65
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES R\$...					18.163,80

Boa Vista-RR, 06 de setembro de 2016.

Katiane Escórcio de Menesses Nogueira
Elaboradora do Termo de Referência



MINUTA DE CONTRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITACIONAL, E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Empresa Pública de Direito Privado, com sede na Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 924, São Francisco, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF nº 84.056.100/0001-20, neste ato representada por sua **DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO Sra. MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES**, Brasileira, Contadora, Casada, portadora do RG nº 93.540 SSP/RR, inscrito no CPF nº 375.994.702-63, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 112, Bairro dos Estados e a **DIRETORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EM EXERCÍCIO, Sra. NÁDIA LEANDRA PEREIRA**, Brasileira, Advogada, Solteira, portadora do RG nº 3024615 SSP/PA, inscrito no CPF nº 484.640.742-04, residente e domiciliada na Rua Antônio Seabra, nº 691, Parque Caçari, nesta capital doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA _____, CNPJ: _____**, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada pelo **Sr(a). _____**, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº. 1858/2016**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1– Constitui objeto deste contrato a **Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com linhas pós pagas, em regime de comodato para atender a EMHUR**, para atender as necessidades da EMHUR, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 – Funda-se a presente contratação no disposto regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000 e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93 aplicada subsidiariamente.

2.2 – Fazer parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o Termo de Referência, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, e demais elementos constantes do **Processo n.º 1858/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Assinatura linha pós-pago;

3.2 - Assinatura Gestão de Linhas;

3.3 - Ligação intra-grupo (tarifa zero);

3.4 - VC1 M/M (Móvel) - Mesma operadora – Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora;

3.5 - VC1 M/M (Móvel) - Outra operadora - Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras;

3.6 - VC1 M/F (Fixa) - Mesma operadora - Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal Fixo da Mesma Operadora;



3.7 - VC1 M/F (Fixa) - Operadora diferente - Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal Fixo de Operadora diferente;

3.8 - VC2 M/M (I) - intra-estadual – Serviço de Telefonia Móvel/Móvel, na modalidade longa distancia nacional, compreendendo as ligações intra-estadual entre os telefones moveis;

3.9 - VC2 M/F (I) - intra-estadual - Serviço de Telefonia Móvel/Fixo, na modalidade longa distância nacional, compreendendo as ligações intra-estadual entre os telefones moveis;

3.10 - VC2 M/M (I) - inter-estadual - Serviço de Telefonia Móvel/Móvel, na modalidade longa distância nacional, compreendendo as ligações inter-estadual entre os telefones moveis;

3.11 - VC2 M/F (I) - inter-estadual - Serviço de Telefonia Móvel/Fixo, na modalidade longa distância nacional, compreendendo as ligações inter-estadual entre os telefones moveis;

3.12 - VC2 e VC3 M/M (R) - móvel/móvel em roaming - Serviço de Telefonia Móvel/Móvel, na modalidade longa distância nacional, compreendendo as chamadas realizadas fora da área de registro;

3.13 - VC2 e VC3 M/F (R) - móvel/fixo em roaming - Serviço de Telefonia Móvel/Fixo, na modalidade longa distância nacional, compreendendo as chamadas realizadas fora da área de registro;

3.14 - DSL1 - Deslocamento fora da área de cobertura, dentro da área primária;

3.15 –DSL2 - Deslocamento fora da área de cobertura, dentro da área primária;

3.16 – MMS - Serviço de envio de mensagem de texto, áudio e vídeo - mesma operadora;

3.17 - MMS - Serviço de envio de mensagem de texto, áudio e vídeo - outra operadora;

3.18 - Acesso a caixa postal;

3.19 - Internet 4 G – Pacote de Dados Ilimitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A CONTRATADA deverá fornecer, contas detalhadas por meio de arquivos em meio digital, bem como possibilidade de obter o perfil de tráfego da CONTRATANTE, de forma individualizada por mês e tipo de ligações efetuadas;



4.2 – Quando solicitado, atender de imediato corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

4.3 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

4.4 - Atender prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela **CONTRATANTE**, quaisquer exigências da **CONTRATADA**, inerentes ao objeto desta contratação;

4.5 - Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada;

4.6 - Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.7 – A **CONTRATADA** para prestar o serviço de Telefonia Móvel Pessoal, deverá fornecer 05 (cinco) aparelhos celulares **SMARTPHONE** com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- t) roaming nacional e internacional;
- u) alerta sonoro e vibratório;
- v) calculadora, calendário, alarme/despertador e relógio;
- w) identificador de chamadas recebidas, discadas e não atendidas, com data e hora;
- x) menu auto-explicativo;
- y) agenda telefônica com capacidade de no mínimo 300 contatos;
- z) capacidade de envio e recebimento e mensagens de texto e de multimídia;
- aa) câmara fotográfica com pelo menos 4 megapixels;
- bb) tela colorida (alta definição 480x320 pixels)
- cc) saída para fone de ouvido;
- dd) memória interna de no mínimo 1 Gbyte, com possibilidade de expansão por meio de cartões microSD;
- ee) bateria de célula de lítio, carregável, com duração de conversação de pelo menos 4 horas;
- ff) tecnologia Bluetooth;



- gg) porta USB para transfência de dados;
- hh) carregador de viagem (tradicional ou por meio de conexão USB com micro possibilitando rápido carregamento da bateria;
- ii) acesso a rede wireless;
- jj) navegador para web;
- kk) sistema GPS integrado para navegação;
- ll) os aparelhos deverão estar acompanhados de toda documentação necessária para identificação dos mesmos, tais como o termo de garantia, características técnicas e operacionais sobre o aparelho, bem como manual técnico de programação e manutenção, todos escritos em língua portuguesa.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DO CONTRATANTE

O contratante deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

- 5.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 5.1.2.** Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com Objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições nos objetos durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 5.1.3.** Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- 5.1.4.** Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

5.2 - DA CONTRATADA

A contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:



- 5.2.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas atribuições e responsabilidades apontadas no Contrato;
- 5.2.2.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, com relação ao objeto contratado;
- 5.2.3.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo;
- 5.2.4.** Manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 5.2.5.** Manter preposto aceito pelo Contratante localizado na cidade de Boa Vista para representá-lo durante o período de execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO ESTIMADO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 – O valor previsto para esse objeto perfaz um valor total de **R\$** _____ (_____), inclusos as taxa e impostos pertinentes.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro, até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva execução do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada pela EMHUR, e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovação de Regularidade com a Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da **Unidade Orçamentária: 0702-EMHUR, Programática: _____, Elemento de Despesa: _____, Fonte: _____**; tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a **Nota de Empenho nº _____, de ____/____/2016.**



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do objeto do Contrato será exercida por um Fiscal, nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei 8.666/93).

8.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei n°. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E VIGÊNCIA

9.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

9.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.57 da Lei 8.666/93.

9.3 - O presente Contrato **vigorar**á a partir da data da sua assinatura até o dia __/__/__, e poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial do objeto poderá cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n°. 8666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;



10.2 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer às situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 na forma prescrita nos art. 79 e 80 da mesma Lei, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

10.3 - A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei nº. 8666/93, será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento) deste.

10.4 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 será calculada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor correspondente a parte do contrato não executada.

10.5 - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8666/93.

10.6 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

10.7 - O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º. do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.

10.8 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.9 - A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 é de competência exclusiva da EMHUR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.10 - O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.2. O valor estimada do objeto deste Termo pode aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades da EMHUR, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;



11.3. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irrevogável, pelo prazo mínimo de 12 meses;

11.4. Ao final do prazo mencionado no subitem 11.3, havendo acordo entre as partes, os preços dos serviços e peças serão reajustados, tendo como índice de correção o IGPM-FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2016.

PELA CONTRATANTE - EMHUR:

MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES

Diretora Presidente em Exercício

CPF: 375.994.702-63

NÁDIA LEANDRA PEREIRA

Diretora de Planej. Administrativo e Financeiro em Exercício

CPF: 484.640.742-04

PELA CONTRATADA:

CPF: _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO :

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/ CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF).

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

- 1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato juntamente com o documento de identidade e CPF, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2016
PROCESSO Nº. 1858/2016 – EMHUR**

Item	Especificação do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1	Assinatura linha pós-pago	05	assinatura		
2	Assinatura Gestão de Linhas	05	assinatura		
3	Ligação intra-grupo (tarifa zero)	05	assinatura		
4	VC1 M/M (Móvel) - mesma operadora	250	minuto		
5	VC1 M/M (Móvel) - outra operadora	250	minuto		
6	VC1 M/F (Fixa) - mesma operadora	250	minuto		
7	VC1 M/F (Fixa) – operadora diferente	100	minuto		
8	VC2 M/M (I) - intra-estadual	25	minuto		
9	VC2 M/F (I) - intra-estadual	10	minuto		
10	VC2 M/M (I) - inter-estadual	95	minuto		
11	VC2 M/F (I) - inter-estadual	100	minuto		
12	VC2 e VC3 M/M (R) - móvel/móvel em roaming	100	minuto		



13	VC2 e VC3 M/F (R) - móvel/fixo em roaming	30	minuto		
14	DSL1 - Deslocamento fora da área de cobertura, dentro da área primária	10	minuto		
15	DSL2 - Deslocamento fora da área de cobertura, dentro da área primária	10	minuto		
16	MMS - Serviço de envio de mensagem de texto áudio e vídeo - mesma operadora	30	assinatura		
17	MMS - Serviço de envio de mensagem de texto áudio e vídeo - outra operadora	30	assinatura		
18	Acesso a caixa postal	50	minuto		
19	Internet 4 G – Pacote de Dados Ilimitado	05	Unidade		
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$...					
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES R\$...					
Local de Entrega:					
Prazo de Validade Proposta:					
Banco :		Agência:		C/C:	
Boa Vista-RR, / / 16		Ass. e Carimbo do Proponente :			